

Edital 102/2021 p. 1/10

EDITAL 102/2021

Processo seletivo simplificado para Agente de Combate às Endemias I, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2021/5093 e com base na Lei Municipal nº 5.565 de 28 de setembro de 2021, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de Agente de Endemias I, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 1645/2021 e pelas disposições contidas na legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Edital de Abertura	27/10/2021
Período de inscrições	Das 8 horas do dia 28/10/2021 até as 16 horas do dia 08/11/21
Homologação das inscrições e classificação preliminar	17/11/2021
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	18/11/2021 e 19/11/2021
Classificação preliminar após recursos	24/11/2021
Sorteio para desempate	25/11/2021
Classificação final	01/12/2021

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 102/2021 p. 2/10

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva para a Função de Agente de Combate às Endemias I, no Município de Passo Fundo/RS.

1.2. Fica o Município de Passo Fundo autorizado a selecionar os profissionais para atender a necessidade do Núcleo de Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – O número de profissionais a serem contratados, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal, ficará limitado para o preenchimento de até 15 (quinze) vagas para Agente de Combate às Endemias I (escolaridade Ensino Médio completo), consoante Lei Municipal nº 5.565 de 28 de setembro de 2021.

1.3 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei Municipal nº 5.565 de 28 de setembro de 2021 será adotado o regime administrativo/estatutário.

Parágrafo Único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

2. CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - Os profissionais selecionados não perceberão vale-alimentação, mas perceberão vale-transporte.

2.2 O reajuste do valor previsto será realizado anualmente, no mês de janeiro, pelos mesmos índices aplicados ao piso nacional de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, sendo vedada a concessão da revisão geral anual pelos índices aplicados aos servidores públicos municipais de Passo Fundo.

2.3 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento),

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 102/2021 p. 3/10

conforme se classificarem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o padrão I, grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do quadro de Servidores Públicos Municipais de Passo Fundo.

2.4 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente a matéria. O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, RG ou CNH, e-mail e telefone, bem como cópia do certificado de conclusão do ensino médio e comprovantes de conclusão de curso superior em qualquer área e/ou na área da saúde e/ou curso técnico na área da saúde, quando houver;

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone específico para o Processo Seletivo, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida, em formato .PDF, nos campos disponibilizados no formulário e dentro do prazo e horário indicados no Cronograma.

3.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2.

3.5 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da

Edital 102/2021 p. 4/10

inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.6 O comprovante de inscrição validada, obtido pelo candidato no ato de recebimento da inscrição junto ao site será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato.

3.7 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

3.8 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 3.3.

3.9 Em atenção às Leis Municipais nº 3.951/2002 e nº 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.9.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

3.9.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

Edital 102/2021 p. 5/10

4. HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO:

4.1 Em caso de indeferimento de inscrição o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico **seletivosms@pmpf.rs.gov.br** com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, nos dias 18/11/21 e 19/11/21.

4.2 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 A seleção será através da pontuação obtida pela análise do currículo do candidato, pela Comissão instituída por este edital.

5.2 A classificação será obtida pela ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando da maior para a menor pontuação, após a avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo documentado:

5.2.1 Maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, os quais receberão as seguintes pontuações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Curso superior na área da saúde	25
Curso superior em outras áreas	15
Curso técnico na área da saúde	10

5.2.2 Para pontuação é obrigatória a apresentação do certificado ou diploma de conclusão. O curso precisa estar concluído em sua totalidade e não será pontuado nenhum curso em andamento.

5.2.3 O diploma de conclusão do Ensino Médio que deverá ser apresentado no momento da inscrição não será utilizado para pontuação pois é requisito para contratação e exercício da função.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 102/2021 p. 6/10

5.2.4 Serão considerados para pontuação no máximo 2 (dois) cursos técnicos concluídos na área da saúde, limitando a pontuação deste item em no máximo 20 pontos.

5.3 Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no Edital, os quais serão conferidos com seus originais no momento da contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, de acordo com o cronograma apresentado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com a maior para a menor pontuação.

6.2 Da classificação preliminar caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital (18/11/21 e 19/11/21) por meio do endereço eletrônico **seletivosms@pmpf.rs.gov.br** com a exposição de motivos.

6.3 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

6.4 Em caso de empate será realizado sorteio público no dia 25 de novembro de 2021, na Coordenadoria de Vigilância em Saúde localizada na Rua Silva Jardim, 727, Centro, Passo Fundo/RS às 09 horas.

6.4.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 6.3 deste Edital entre tais candidatos.

6.5 A publicação da classificação final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido no site www.pmpf.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

7. DA DIVULGAÇÃO:

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 102/2021 p. 7/10

7.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.pmpf.rs.gov.br.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8. DA ADMISSÃO:

8.1 Os classificados serão chamados, por meio de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para assumir a vaga, através do e-mail crh@pmpf.rs.gov.br, com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail "AGENTE DE ENDEMIAS I".

8.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Documento de Identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo 10 anos da expedição;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública (Ensino Médio Completo);
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera Estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e Federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao>) da comarca de residência do contratado, de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 102/2021 p. 8/10

telefones (54)984047190, (54)33118874 ou (54)33137525, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame.

k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;

m) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;

n) 1 foto 3x4 recente;

o) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 anos da expedição;

p) PIS/PASEP;

q) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos;

r) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano, gripe e COVID);

s) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida.

t) Todos os formulários estão disponíveis no site www.pmpf.rs.gov.br>servidor>documentos ingresso processo seletivo.

8.3 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não apresentarem a documentação completa exigida no prazo descrito no item 8.2.

8.4 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

8.5 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

9. DA RESCISÃO:

9.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

I- pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 102/2021 p. 9/10

carência de servidores;

IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado.

9.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

10. VALIDADE:

10.1 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

11.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

Edital 102/2021 p. 10/10

11.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Administrativo Municipal, em 25 de outubro de 2021.

PEDRO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA

Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br